



**Tarabai - Um novo Tempo.**  
Governo Municipal - 2005/2008

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57

Av. Marechal Castelo Branco, 2305 - CEP 19210-000  
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-1211

e-mail: [secretariapmt@icenet.com.br](mailto:secretariapmt@icenet.com.br) / [www.tarabai.sp.gov.br](http://www.tarabai.sp.gov.br)

## LEI Nº 1.155 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007.

*"Autoriza a Prefeitura Municipal de Tarabai a receber mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos a Fundo Perdido".*

ELIAS NATALINO PEREIRA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Tarabai "APROVOU" e Ele "SANCIONA" e "PROMULGA" a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II - Assinar com a Secretaria de ECONOMIA E PLANEJAMENTO do Estado de São Paulo, o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste Artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela Secretaria de Economia e Planejamento;

III - Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução das obras.

§ ÚNICO - A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

**ARTIGO 2º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar termos Aditivos ou de Reti-Ratificação ao convênio celebrado, objeto desta Lei.

**Tarabai - Um novo Tempo.**

GOVERNO MUNICIPAL





**Tarabai - Um novo Tempo.**  
Governo Municipal - 2005/2008

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

**CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57**

Av. Marechal Castelo Branco, 2305 - CEP 19210-000  
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-1211

e-mail: [secretariapmt@icenet.com.br](mailto:secretariapmt@icenet.com.br) / [www.tarabai.sp.gov.br](http://www.tarabai.sp.gov.br)

**ARTIGO 3º** - Os recursos financeiros mencionados no Artigo Primeiro da presente Lei destinar-se-ão às obras de infra-estrutura urbana no município.

**ARTIGO 4º** - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes no Orçamento Vigente, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ELIAS NATALINO PEREIRA**

**PREFEITO**

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura na mesma data.

**ELAINE CRISTINA DOS SANTOS**

**SECRETÁRIA**

**Tarabai - Um novo Tempo.**

**GOVERNO MUNICIPAL**